

Cléo Silveira

Para: Credor Rossi
Cc: Adriana Campos Conrado Zamponi [adriana@wald.com.br]; Gabriela de Barros Sales
Assunto: RES: Ressalva de voto - credor ANTÔNIO CARLOS CAMPOS CUNHA

De: andresa@giannattasioadvogados.com.br <andresa@giannattasioadvogados.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2026 14:53

Para: Credor Rossi <credorrossi@ajwald.com.br>

Cc: TCG - Thiago Capella Giannattasio <thiago@giannattasioadvogados.com.br>

Assunto: Ressalva de voto - credor ANTÔNIO CARLOS CAMPOS CUNHA

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada do credor quirografário (Opção D) ANTÔNIO CARLOS CAMPOS CUNHA, tendo em vista a suspensão da assembleia para 14/08/2026 e a informação do advogado das Recuperandas no sentido de que estão avaliando todas as propostas recebidas, peço para constar em ata a seguinte ressalva e que seja analisada a proposta de melhoria do credor:

O credor quirografário - Opção D, ANTÔNIO CARLOS CAMPOS CUNHA, por seus advogados, formula pedido de melhoria das condições aplicáveis ao seu crédito. Requer que: (i) Em razão da natureza originariamente trabalhista do crédito enquadrado na Opção D, seja afastado ou, subsidiariamente, reduzido o deságio de 65% previsto na Cláusula 3.3.4, por se tratar de condição excessivamente gravosa diante da natureza alimentar do crédito e do alongamento do cronograma de pagamento; (ii) Na hipótese de amortização antecipada extraordinária prevista na Cláusula 3.3.4.6, o pagamento seja realizado sem aplicação de desconto vinculado à taxa DI ou, subsidiariamente, que observe o mesmo critério de atualização previsto para o crédito, qual seja, TR, de forma a preservar a coerência econômico-financeira do Plano.

Cordialmente,

Andresa Batista Santos Tamura
OAB/SP 306.579